

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura do Município do Salgueiro para o exercício de 2008.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada aos 29 de novembro de 2007, aprovou e **ELA SANCIONOU** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura do Município do Salgueiro – Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Indireta.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no mesmo valor da Despesa total em R\$ 41.626.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais), sendo R\$ 32.358.000,00 (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais) de recursos do tesouro municipal e R\$ 9.268.000,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) de recursos de outras fontes das Entidades da Administração Indireta.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral:

1. - RECEITA

1.1. - RECEITAS DO TESOURO

|                                  |            |                      |
|----------------------------------|------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>        | <b>R\$</b> | <b>31.308.000,00</b> |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>        | R\$        | 3.189.000,00         |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>  | R\$        | 610.000,00           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>       | R\$        | 350.000,00           |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>       | R\$        | 137.000,00           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | R\$        | 26.596.000,00        |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b> | R\$        | 426.000,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>       | <b>R\$</b> | <b>1.050.000,00</b>  |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>         | R\$        | 50.000,00            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b> | R\$        | 1.000.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$</b> | <b>32.358.000,00</b> |

1.2. - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDOS E AUTARQUIA INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO.

|                                  |            |                     |
|----------------------------------|------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>        | <b>R\$</b> | <b>8.768.000,00</b> |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>  | R\$        | 2.147.000,00        |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>       | R\$        | 204.000,00          |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>       | R\$        | 2.309.000,00        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | R\$        | 4.047.000,00        |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b> | R\$        | 61.000,00           |



|                           |            |                      |
|---------------------------|------------|----------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL       | R\$        | 500.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$        | 500.000,00           |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$</b> | <b>9.268.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>41.626.000,00</b> |

**Art. 4º** - A Despesa será realizada segundo discriminação constante do anexo I, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos apresenta o seguinte desdobramento:

**1. - DESPESAS POR FUNÇÃO**

**1.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO**

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| LEGISLATIVA             | R\$        | 1.850.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO           | R\$        | 4.439.000,00         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL      | R\$        | 1.028.000,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      | R\$        | 1.050.000,00         |
| SAÚDE                   | R\$        | 4.100.000,00         |
| TRABALHO                | R\$        | 290.000,00           |
| EDUCAÇÃO                | R\$        | 10.435.000,00        |
| CULTURA                 | R\$        | 576.000,00           |
| URBANISMO               | R\$        | 4.844.000,00         |
| SANEAMENTO              | R\$        | 280.000,00           |
| GESTÃO AMBIENTAL        | R\$        | 161.000,00           |
| AGRICULTURA             | R\$        | 1.192.000,00         |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA     | R\$        | 5.000,00             |
| INDÚSTRIA               | R\$        | 333.000,00           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS     | R\$        | 754.000,00           |
| TRANSPORTE              | R\$        | 281.000,00           |
| DESPORTO E LAZER        | R\$        | 390.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$        | 350.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>32.358.000,00</b> |

**1.2.- DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES, DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDOS E AUTARQUIA INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO).**

|                                    |            |                      |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO                      | R\$        | 190.000,00           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | R\$        | 1.221.000,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                 | R\$        | 2.366.000,00         |
| SAÚDE                              | R\$        | 4.234.000,00         |
| EDUCAÇÃO                           | R\$        | 1.257.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$</b> | <b>9.268.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>41.626.000,00</b> |



**2. - DESPESAS POR ÓRGÃOS**
**2.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO**

|  | CORRENTE                 | CAPITAL             | TOTAL                |
|--|--------------------------|---------------------|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO  | R\$ 1.505.000,00         | 345.000,00          | 1.850.000,00         |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                           | R\$ 1.505.000,00         | 345.000,00          | 1.850.000,00         |
| PODER EXECUTIVO  | R\$ 1.320.000,00         | 33.000,00           | 1.353.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 1.320.000,00         | 23.000,00           | 1.253.000,00         |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                |                          |                     |                      |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 90.000,00            | 10.000,00           | 100.000,00           |
| SECRETARIA DE GOVERNO                                    | R\$ 311.000,00           | 46.000,00           | 357.000,00           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 311.000,00           | 46.000,00           | 357.000,00           |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                              | R\$ 2.134.000,00         | 29.000,00           | 2.163.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 2.134.000,00         | 29.000,00           | 2.163.000,00         |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                |                          |                     |                      |
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO         | R\$ -                    | -                   | -                    |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                   | R\$ 1.116.000            | 723.000,00          | 1.839.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 1.116.000            | 723.000,00          | 1.839.000,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES               | R\$ 10.347.000,00        | 439.000,00          | 10.786.000,00        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 10.302.000,00        | 334.000             | 10.636.000,00        |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                |                          |                     |                      |
| AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO                       | R\$ 45.000,00            | 105.000,00          | 150.000,00           |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                      | R\$ 3.941.000,00         | 159.000,00          | 4.100.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 12.000,00            | -                   | 12.000,00            |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                |                          |                     |                      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | R\$ 3.929.000,00         | 159.000,00          | 4.088.000,00         |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                | R\$ 1.229.000,00         | 129.000,00          | 1.358.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 1.229.000,00         | 129.000,00          | 1.358.000,00         |
| SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO              | R\$ 1.038.000,00         | 49.000,00           | 1.087.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 1.038.000,00         | 49.000,00           | 1.087.000,00         |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                            | R\$ 4.536.000,00         | 1.699.000,00        | 6.235.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 4.536.000,00         | 1.699.000,00        | 6.235.000,00         |
| SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                     | R\$ 816.000,00           | 64.000,00           | 880.000,00           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | R\$ 354.000,00           | 15.000,00           | 369.000,00           |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                |                          |                     |                      |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | R\$ 462.000,00           | 49.000,00           | 511.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                  | R\$ 350.000,00           | -                   | 350.000,00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 28.643.000,00</b> | <b>3.715.000,00</b> | <b>32.358.000,00</b> |



2.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES, DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDOS E AUTARQUIA INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO). **141**

|   | CORRENTE                 | CAPITAL             | TOTAL                |
|---|--------------------------|---------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES | R\$ 33.000,00            | 3.000,00            | 36.000,00            |
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO          | R\$ 2.314.000,00         | 5.000,00            | 2.319.000,00         |
| AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO                        | R\$ 1.414.000,00         | 80.000,00           | 1.494.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  | R\$ 3.626.000,00         | 608.000,00          | 4.234.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | R\$ 1.137.000,00         | 48.000,00           | 1.185.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 8.524.000,00</b>  | <b>744.000,00</b>   | <b>9.268.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>                         | <b>R\$ 37.167.000,00</b> | <b>4.459.000,00</b> | <b>41.626.000,00</b> |

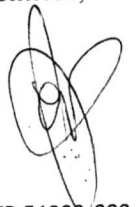
**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República, do parágrafo 4º do artigo 123 da Constituição Estadual e do inciso I do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal a: A) Abrir através de decretos, créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2008, até o limite de dez por cento da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornaram insuficientes: B) Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de vinte e cinco por cento da Receita estimada.

**Art. 6º** - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do Orçamento Fiscal, durante o exercício de 2008, através da abertura de créditos suplementares até o limite de dez por cento da despesa geral das Entidades Supervisionadas fixada na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, destinados ao reforço das dotações.

**Art. 7º** - Os créditos suplementares da Administração Direta e das Entidades Supervisionadas que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alínea "A" do artigo 5º da presente Lei.

**Art. 8º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contribuir com o custeio de despesas de competências de outros entes da Federação, através de convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação.

**Art. 9º** - As despesas da Administração Direta e das Entidades Supervisionadas, realizadas com recursos do tesouro, bem como os recursos diretamente arrecadados pelas referidas Supervisionadas, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, conforme determina a Lei nº. 1.605/2007, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, demonstrando os Projetos e as Atividades a nível de Categorias Econômicas, Grupos de Despesas, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.



**Art. 10** - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD será alterado em virtude da abertura de Créditos Adicionais, de acordo com a autorização contida nesta Lei e em Leis específicas. **142**

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2007.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 048/2007.

| CARGO   | SÍMBOLO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|---|---------|------------|-------------|
| Chefe do Setor de Almoarifado, Material e Patrimônio. | CAA-I   | 01         | R\$ 484,22  |

#### ATRIBUIÇÕES

Recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário das mercadorias adquiridas; examinar periodicamente o volume de mercadoria; controlar o recebimento do material comprado; controlar as notas de pedidos e as especificações como material entregue; inspecionar o estado material, sob sua guarda; criar fichas individuais para cada patrimônio; acondicionar adequadamente o material recebido; confecção e afixar as plaquetas em todo o patrimônio; coordenar a elaboração de termos de responsabilidade relativos aos bens permanentes e divulgar normas para preenchimento; manter atualizado o arquivo de documentos ligados à aquisição, localização e tombamento dos bens imóveis; instituir termo de responsabilidade e termos de transferência de patrimônio, a cada exercício financeiro; elaborar, anualmente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis, que deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade.